

"Lei nº 1073/73"

A Câmara Municipal do Município de Enciães da Beira, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1073/73 e resolve enviá-la a S. Excia o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar no Povoado Pedro Canais um matadouro, nos moldes adequados para o abate de animais, destinados ao consumo público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor contados da data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciães da Beira, em 10 de abril de 1973.

Américo de Sousa
Presidente da Câmara